



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09. 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2026 ÀS 08:59H
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 31/08/2026 ÀS 09:00H
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.517.438,50 (UM MILHÃO QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANIELE BATISTA DOS REIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021000 10 122 0101 2.0523 0000 339030 – FICHA 232
PARTICIPAÇÃO: O PRESENTE CERTAME CONTEMPLA ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, BEM COMO ITENS RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISOS I E III, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

1 PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE TAPIRA/MG, com sede na Rua Cristiano Ribeiro Resende, nº 32, Bairro - Centro, Tapira/MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, a Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES**, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa: ABERTO**, regida Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de Março de 2023, pelo Decreto Municipal nº 24, de 13 de

Janeiro de 2025, e ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

- 1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 1.2 A (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet, até as **08h59min do dia 31/08/2026**, quando se dará abertura da sessão pública, às 09H.
- 1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4 Caso haja problemas na operação do sistema, deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site <https://licitanet.com.br>.
- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº246/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <https://licitanet.com.br>.
- 1.6 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Prefeitura Municipal de Tapira/MG.

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual futura e eventual fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG.
- 2.2 Informações mais detalhadas do objeto constam do Anexo I– Termo de Referência.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 O valor máximo admitido para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes, após os lances finais dos interessados, referente à execução do objeto, ficará limitado ao preço unitário estimado, constante do Anexo I – Termo de Referência, que serve como parâmetro para a Pregoeira na sessão de lances do certame e que fazem parte do processo licitatório em sua fase interna.

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital.
- 3.2 Tanto a impugnação quanto os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser realizados, mediante petição, por forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br>.
- 3.3 Ambos serão respondidos mediante divulgação na internet, através do site <https://licitanet.com.br> ou no

diário oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 3.4 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 3.5 A impugnação, os pedidos de esclarecimento e outras providências não possuem efeitos suspensivos, sendo tal excepcional e, quando aplicados, deverão ser motivados pela Pregoeira, nos autos deste Pregão Eletrônico.
- 3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7 A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.1. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estiverem prévia e devidamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br>.
- 4.1.1 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da (s) licitante (s) e o(s) objeto(s) licitado(s), servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
- 4.1.2 Em atendimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com vistas ao incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, este certame adota o tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.
- 4.1.3 Dessa forma, os itens cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.4 Quanto aos itens cujo valor estimado supere o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por se tratar de bens de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.5 As microempresas e empresas de Pequeno Porte que quiserem se valer do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e

manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

- 4.2 A participação nesta licitação importa à proponente, independentemente de declaração expressa, irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por eles.
- 4.4 Não cabe às licitantes, após abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.
- 4.5 Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.
- 4.6 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.
- 4.7 A licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital, a qual poderá estar contida em declaração unificada na forma disponibilizada pelo Sistema Eletrônico em que se realizará a licitação.
- 4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156, inc. IV e §5º da Lei 14.133/2021.
- 4.9 Não poderão participar da presente licitação as licitantes:
- 4.9.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.9.2 Que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.9.3 Que se encontram sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou concurso de credores;
- 4.9.4 Que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.9.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 4.9.6 Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio¹;
- 4.9.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.9.8 Que se enquadrem como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.9.9 Que se enquadrem como instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art.12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.9.10 Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.9.11 Que sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.9.12 Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.9.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 4.10 O impedimento de que trata item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

¹ Justificativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Tapira/MG coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois, nestes casos, está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de materiais e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

- 4.11 A vedação de que trata o item 4.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.12 As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 4.13 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 4.14 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 4.15 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.16 A participação de cooperativas ficará condicionada à apresentação de documentação complementar à habilitação, cujas peças serão especificadas em item específico no presente Edital.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO

- 5.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “pregão eletrônico” através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 6.1.1 As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento na plataforma acima antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 6.2 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <https://licitanet.com.br/>, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico através do telefone (34) 2512-6500, WhatsApp (34) 3014-6633 ou e-mail forneecedor@licitanet.com.br.

- 6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.5 A perda de senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7 A licitante, se for o caso, deverá encaminhar através do site <https://licitanet.com.br/>, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital.
- 6.8 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 6.9 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.10 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.12 A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Na licitação referente a este edital, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>) a

proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo **quantidade**, **preço** e a **marca** (conforme o sistema solicita), se for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, vedada a identificação do titular da proposta.

- 7.3 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **desclassificada** pela Pregoeira.
- 7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 7.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 7.7 Na proposta de preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 7.8 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.8.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7.8.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.8.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.8.4 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7.8.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo

próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 7.9.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 7.9.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.10 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 7.10.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 7.10.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 7.10.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 7.10.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.
- 7.10.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 7.10.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 7.10.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 7.10.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 7.10.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 7.10.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 7.10.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

- 7.11 A falsidade das declarações de que trata o item 7.8 e 7.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 7.12 Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.14 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário e total do item;
- 8.1.2 Marca (se for o caso);
- 8.1.3 Modelo (se for o caso);
- 8.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”);
- 8.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo informações similares à especificação do Anexo I – Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, a descrição, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,

em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 8.6 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 deste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.4 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “descrição detalhada do objeto” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.5 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente as que forem classificadas participarão da fase de lances.
- 9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos) para o item.
- 9.13 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, quando for o caso.
- 9.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.23.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.23.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser

- utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.23.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.23.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.24.2 Empresas brasileiras;
- 9.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.25 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.27 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.29 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.30 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2h00 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.30.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 9.31 A proposta final, a ser enviada pelo(s) licitante(s) melhor(es) colocado(s) por intermédio do sistema eletrônico, deverá:
- 9.31.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.31.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.32 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (“assinar proposta final”);
- 9.33 O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat: o representante legal para fins de assinatura do contrato e dados bancários para pagamento;
- 9.34 O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois esse e-mail será utilizado para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.
- 9.35 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 9.35.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.
- 9.35.2 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.36 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.37 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.9.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, pelo nome e CNPJ da empresa licitante:
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc>); e
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); ou

- 10.1.3 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela Certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e Inabilitados dos sócios (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).
- 10.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 10.3.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 10.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;
 - 10.3.3 Apresentar preço superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 10.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.6 A inexequibilidade, quando não for manifestar, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 10.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.6.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, não bastando apenas simples alegações de inexequibilidade.
- 10.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas

ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada na data e horário informado no “chat” pela Pregoeira.

- 10.10 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo por ele estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12 Caso haja erros saneáveis no preenchimento da proposta pelo licitante, a Pregoeira poderá permitir que a proposta seja ajustada, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.15 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.16 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.17 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 11.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (na forma do modelo constante do Anexo III, por meio do sistema ou equivalente), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 11.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.13 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.13.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), contado da solicitação da Pregoeira.

11.14 A documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, são:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- III. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- VII. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de sociedade cooperativa;
- VIII. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
- IX. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da

Receita Federal.

11.14.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14.1.1 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

11.14.2 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou documento equivalente, a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

A) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.14.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.14.4 Se for constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a

licitante vencedora que gozar do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.5O prazo previsto no item 11.14.4 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.6A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, compatível com a atividade de comercialização ou fornecimento dos produtos objeto da contratação, válido na data da apresentação da documentação, quando exigível pela legislação aplicável;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível em razão da natureza dos produtos e das atividades desenvolvidas pela licitante, nos termos da legislação sanitária vigente;
- c) Comprovação de que os produtos ofertados, quando sujeitos à regularização sanitária, encontram-se devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou outro documento de regularização aplicável, conforme a natureza e o enquadramento sanitário de cada produto;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu materiais compatíveis em características com o objeto da licitação, não sendo exigidos quantitativos mínimos.

11.15 As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11.16 Declarações:

11.16.1As declarações exigidas para habilitação são:

- I. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Tapira/MG, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital;

- II. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital;
- III. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital;
- IV. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital;
- V. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III a este Edital;
- VI. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III a este Edital;
- VII. Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital.

11.16.2A licitante também poderá utilizar a **declaração unificada** fornecida pelo sistema eletrônico (Licitanet) para suprir as declarações exigidas no item acima.

11.17 Da participação de cooperativas:

11.17.1A participação de cooperativa fica condicionada, além da apresentação da documentação elencada nos tópicos anteriores, ao fornecimento da seguinte documentação complementar:

- I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

IV. Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.17.2 São necessários, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da **REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:**

I. Ata de fundação;

II. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

VI. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.18 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados, apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará a inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para apuração, se for o caso, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

11.19 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

11.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.22 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 11.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 11.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 12.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 12.1.2 Julgamento das propostas;
 - 12.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 12.1.4 Anulação ou revogação da licitação;
 - 12.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 12.2 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 12.1.2 e 12.1.3 anteriores, serão observadas as seguintes disposições:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstas neste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 12.3.3 A apreciação dar-se-á em fase única;
 - 12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
 - 12.3.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;
 - 12.3.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

- 12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 12.3.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 13.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando

sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

- 14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 14.5 Sendo o licitante declarado vencedor, o objeto da licitação será adjudicado e homologado, por ato da autoridade competente.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVAS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 15.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
- 15.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 15.5.2 Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.8.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.8.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.10.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ata a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme prazo estipulado neste edital ou no Termo de Referência.

16.2 O prazo do qual se trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.3 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tapira/MG não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

16.4 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município de Tapira/MG, observadas as condições

estabelecidas neste edital e o que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

- 16.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.
- 16.6 Disposições sobre a formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços constam do Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 17.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina prevista na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, em seus artigos 25 a 29.
- 17.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 As disposições sobre a gestão e fiscalização do contrato constam do Anexo I – Termo de Referência.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 As condições e os critérios de recebimento e aceitação do objeto encontram-se pormenorizados em tópico específico constante no Anexo I – Termo de Referência.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 As regras referentes às condições, prazos e formas de pagamento encontram-se pormenorizadas em tópico específico constante no Anexo I – Termo de Referência.

21 DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO E REAJUSTE

- 21.1 No caso de o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, será adotado o procedimento constante no Anexo I – Termo de Referência.
- 21.2 Já o reajuste nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá somente após um ano de vigência contratual, se for o caso, hipótese em que o índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
021000 10 122 0101 2.0523 0000 339030 – FICHA 232

23 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do edital e do instrumento de contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.1.1 Entregar os produtos/serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal;

23.1.2 Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

23.1.3 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

23.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

23.1.5 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem/prestação dos serviços a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

23.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.1.7 Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.8 Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.1.9 Substituir no prazo constante no TR, por produtos adequados, em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, os produtos/serviços que não se enquadrarem nas especificações, os quais serão devolvidos à empresa;

23.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

23.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

23.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

23.1.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

23.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

23.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

23.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

23.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

23.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

23.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

23.1.22 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.23 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam

compatíveis com o regime de direito público;

23.1.24 Não realizar subcontratação total ou parcial;

23.2 São obrigações do contratante:

23.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência, o instrumento de contrato ou ata de registro de preços, conforme o caso, o edital e seus anexos;

23.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

23.2.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

23.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

23.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Termo de Referência;

23.2.6 Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos ou dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.2.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e/ou no Termo de Referência;

23.2.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento de contrato/ata de registro de preços;

23.2.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

23.2.10 Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

23.2.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

23.2.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

23.2.13 Proporcionar durante todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços do objeto

deste edital e do contrato;

23.2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

23.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

24.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

25 DAS PENALIDADES

25.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, por qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.

25.2 Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

25.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

25.3.1 Advertência;

25.3.2 Multa;

25.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

25.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.4 As sanções previstas nos itens 25.3.1, 25.3.3 e 25.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 26.3.2.

25.5 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo relevante à Administração.

25.6 Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

25.6.1 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre a parcela que deverá ser entregue;

- 25.6.2 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- 25.6.3 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total da ordem de fornecimento emitida a favor do fornecedor.
- 25.7 Quando estipulados prazos parciais, a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.
- 25.8 Para os fins do subitem anterior, consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.
- 25.9 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 25.10 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do fornecedor.
- 25.11 No caso de cobrança de multa diretamente do fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 25.12 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 25.13 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 25.14 As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- 25.15 Todas as sanções previstas no item 25.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
- 25.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

25.17 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

25.18 As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.19 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

26.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente certame.

26.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

26.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

26.5 A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.6 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.7 Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, devem estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma própria para ser apresentado.

26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará a obrigação de contratação.

26.9 No caso de alteração deste edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

26.11 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública.

26.13 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

26.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Cristino Ribeiro de Resende, nº 32, Bairro Centro, nesta cidade de Tapira/MG, em até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3633-1612 e pelo e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

26.15 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários das 09h00 às 16h30, no endereço referido no preâmbulo deste edital.

26.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.17 Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III – Declarações;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Tapira/MG, 17 de agosto de 2026.

Maura Assunção de Melo Pontes
Prefeita Municipal de Tapira/MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos

1.2 Segue abaixo os descritivos e quantitativos dos itens objeto do pregão:

Planilha 01: descrição, Unidade, Quantidade e Total

Material Odontológico

1	Uni	Qtde	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
2	UN	100	ALAVANCA SELDIN 1R	R\$ 49,92	R\$ 4.992,00
3	UN	50	ALAVANCA SELDIN ADULTO MILLEN Nº 2 RETA	R\$ 64,23	R\$ 3.211,50
4	PC	600	ALGODAO ROLO/ROLETE DENTAL PCT/100	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
5	UN	20	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	R\$ 65,88	R\$ 1.317,60
6	UN	10	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA ADULTO SEM PROTETOR DE TIREOIDE 1000X600X0,25MMUSO PROFISSIONAL AZUL	R\$ 1.504,95	R\$ 15.049,50
7	PC	200	AVENTAL DE PROCEDIMENTO MANGA LONGA BRANCO GR (ESPECIAL) COM TIRAS E ELASTICO PCT/10	R\$ 22,75	R\$ 4.550,00
8	UN	150	BANDEJA PARA ESTERILIZACAO INOX 22X17X1,5CM	R\$ 72,35	R\$ 10.852,50
9	UN	200	BENZOCAÍNA 200 MG/G GEL CT PT PLAS OPC X 30 G (SABOR TUTTI-FRUTTI) (BENZOTOP)	R\$ 17,82	R\$ 3.564,00
10	UN	200	BICARBONATO DE SODIO 500GR	R\$ 37,88	R\$ 7.576,00
11	UN	200	BROCA CARBIDE CIRURGICA CONICA DE CORTE CRUZADO FG DENTAL Nº 701	R\$ 26,83	R\$ 5.366,00
12	UN	400	BROCA CARBIDE CONE INVERTIDO CA 22MM Nº 34	R\$ 21,92	R\$ 8.768,00
13	UN	500	BROCA CARBIDE CONICA CIRURGICA ZEKRYA FG 151 23MM	R\$ 37,73	R\$ 18.865,00
14	UN	500	BROCA CARBIDE CONICA CIRURGICA ZEKRYA FG 151L 28MM	R\$ 37,73	R\$ 18.865,00
15	UN	200	BROCA CARBIDE CONICA PM Nº 702	R\$ 31,58	R\$ 6.316,00
16	UN	200	BROCA CARBIDE OPERATORIA ESFERICA PM 44,5MM Nº 2	R\$ 18,23	R\$ 3.646,00
17	UN	200	BROCA ENDO Z 19MM FG	R\$ 48,01	R\$ 9.602,00
18	UN	200	BROCA ENDO Z 25MM FG	R\$ 57,20	R\$ 11.440,00
19	UN	150	CABO BISTURI ACO INOXIDAVEL NR.3	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
20	UN	600	CABO PARA ESPELHO BUCAL ALUMINIO	R\$ 7,01	R\$ 4.206,00



21	UN	10	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO GOLD LINE S/ILUMINACAO	R\$ 449,08	R\$ 4.490,80
22	UN	400	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR IONGLASS PHOTO OPACO UNIVERSAL	R\$ 88,50	R\$ 35.400,00
23	UN	400	CIMENTO PROVISORIO COLTOSOL F POTE 38G	R\$ 56,34	R\$ 22.536,00
24	PC	1.000	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% C/3 SERINGAS 2,5ML E 3 PONTEIRAS	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
25	UN	1.840	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	R\$ 5,94	R\$ 10.929,60
26	PC	200	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA SORTIDA COLORIDA PCT/100	R\$ 11,36	R\$ 2.272,00
27	UN	100	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	R\$ 91,03	R\$ 9.103,00
28	UN	150	DESINFETANTE HOSPITALAR HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% CLORO RIO 1LT	R\$ 11,94	R\$ 1.791,00
29	CX	500	EPINEFRINA;CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML + 0,01 MG/ML SOL INJ CT BL AL PLAS INC X 50 CARP VD INC X 1,8 ML (ALPHACAINE)	R\$ 151,27	R\$ 75.635,00
30	CX	450	EPINEFRINA;CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 20 MG/ML + 10 MCG/ML SOL INJ CT 50 CAR PLAS TRANS X 1,8 ML (MEPIVALEM AD)	R\$ 205,35	R\$ 92.407,50
31	CX	150	EPINEFRINA;CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 20 MG/ML + 10 MCG/ML SOL INJ CT 50 CAR PLAS TRANS X 1,8 ML (MEPIVALEM AD) (COTA DE 25%)	R\$ 205,35	R\$ 30.802,50
32	UN	250	ESCAVADOR/COLHER DENTINA DUPLO LONGO NR.17	R\$ 16,85	R\$ 4.212,50
33	UN	2.000	ESCOVA DE ROBINSON RETA BRANCA CA	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
34	UN	150	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S	R\$ 34,42	R\$ 5.163,00
35	UN	150	ESPATULA CALCADOR BOLINHA 02 TITANIO	R\$ 150,21	R\$ 22.531,50
36	UN	50	ESPATULA Nº 24	R\$ 16,49	R\$ 824,50
37	UN	150	ESPATULA PARA RESINA TT SD3 Nº6	R\$ 140,72	R\$ 21.108,00
38	UN	600	ESPELHO BUCAL MAX VISION Nº 5	R\$ 5,54	R\$ 3.324,00
39	CX	100	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPON CUBO DE COLAGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA CX/10	R\$ 63,84	R\$ 6.384,00
40	UN	300	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA REPLASUL PASTILHA FR X 60	R\$ 21,58	R\$ 6.474,00
41	CX	50	EXTIRPA NERVO SORTIDOS C/10 UNIDADES	R\$ 49,62	R\$ 2.481,00
42	CX	40	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED PELICULA: 30,5X40,5MM CX/150	R\$ 311,81	R\$ 12.472,40
43	CX	40	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO INSIGHT INFANTIL IP 01 PERIAPICAL 22 X 35MM CX/100	R\$ 423,67	R\$ 16.946,80
44	CX	40	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AG 1/2 17MM 45CM CX 24 ENV	R\$ 58,81	R\$ 2.352,40
45	UN	400	FIO DENTAL 500M	R\$ 19,90	R\$ 7.960,00
46	CX	500	FIO NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO 45CM CTI 3/8 CIRC. TRG. 2.4CM CX/24 ENV	R\$ 44,76	R\$ 22.380,00



47	UN	400	FITA BANDA MATRIZ METALICA - 0,5X7X500MM ORTHOMASTHER	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
48	UN	400	FITA BANDA MATRIZ METALICA - 5X0,05X500MM ORTHOMASTHER	R\$ 2,44	R\$ 976,00
49	UN	200	FIXADOR MANUAL RADIOGRAFICO 500ML	R\$ 12,05	R\$ 2.410,00
50	UN	200	FLUORSUL GEL ACIDULADO SABOR MENTA FR 200ML	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00
51	UN	600	FLUORSUL GEL NEUTRO SABOR MENTA FR 200ML	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
52	UN	30	FORCEPS ADULTO N 16	R\$ 102,47	R\$ 3.074,10
53	UN	30	FORCEPS ADULTO N 18L	R\$ 102,47	R\$ 3.074,10
54	UN	30	FORCEPS ADULTO N 18R	R\$ 102,47	R\$ 3.074,10
55	UN	30	FORCEPS ADULTO N 69	R\$ 102,47	R\$ 3.074,10
56	UN	30	FORCEPS ADULTO N° 27	R\$ 99,63	R\$ 2.988,90
57	UN	30	FORCEPS ADULTO NR.17	R\$ 102,47	R\$ 3.074,10
58	UN	100	FORCEPS INFANTIL N 1	R\$ 102,47	R\$ 10.247,00
59	UN	100	FORCEPS INFANTIL N 150	R\$ 84,70	R\$ 8.470,00
60	UN	100	FORCEPS INFANTIL N 151	R\$ 84,70	R\$ 8.470,00
61	UN	100	FORCEPS INFANTIL NR 2	R\$ 84,70	R\$ 8.470,00
62	UN	100	FORCEPS INFANTIL NR 23	R\$ 99,63	R\$ 9.963,00
63	UN	100	FORCEPS INFANTIL NR 27	R\$ 102,47	R\$ 10.247,00
64	UN	100	FORCEPS INFANTIL NR.101	R\$ 99,63	R\$ 9.963,00
65	UN	100	FORCEPS INFANTIL NR.17	R\$ 94,47	R\$ 9.447,00
66	UN	20	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR EMITTER A FIT - SHUSTER	R\$ 929,88	R\$ 18.597,60
67	UN	300	HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C BASE 13G + CATAL 11G - DENTSPLY SIRONA	R\$ 90,75	R\$ 27.225,00
68	UN	150	HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO PAST SEM IODOFORMIO	R\$ 72,13	R\$ 10.819,50
69	UN	200	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	R\$ 9,81	R\$ 1.962,00
70	KT	5.000	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO SEM PERSONALIZACAO (01 ESCOVA ADULTO 01 CREME DENTAL 50G 01 FIO DENTAL 25M E 01 SACOLINHA PVC 10X20CM)	R\$ 15,42	R\$ 77.100,00
71	CX	2.000	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL SEM PERSONALIZACAO (01 ESCOVA INFANTIL 01 CREME DENTAL 50G 01 FIO DENTAL 25M E 01 SACOLINHA PVC 10X20CM) (COTA DE 25%)	R\$ 15,43	R\$ 30.860,00
72	KT	6.000	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL SEM PERSONALIZACAO (01 ESCOVA INFANTIL 01 CREMEDENTAL 50G 01 FIO DENTAL 25M E 01 SACOLINHA PVC 10X20CM)	R\$ 15,43	R\$ 92.580,00
73	KT	200	KIT DE POLIMENTO MINI RESINA COMPLETO 6 PONTAS 10218032	R\$ 73,64	R\$ 14.728,00
74	KT	80	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL RIVA LIGHT CURE PO COR A215G + 7,25 LIQUIDO	R\$ 267,03	R\$ 21.362,40





75	KT	100	KIT PROMOCIONAL DISCOS DE LIXA PRAXIS SUPER COMBO	R\$ 163,75	R\$ 16.375,00
76	CX	200	LAMINA BISTURI ACO CARBONO NR.15 CX/100	R\$ 33,07	R\$ 6.614,00
77	CX	200	LENCOL DE BORRACHA 12,7CM X 12,7CM AZUL CX/26	R\$ 23,10	R\$ 4.620,00
78	PC	200	LIMA C-PILOT SERIE ESPECIAL Nº 10 - 21MM PCT/6UND	R\$ 111,58	R\$ 22.316,00
79	PC	200	LIMA C-PILOT SERIE ESPECIAL Nº 10 - 25MM PCT/6UND	R\$ 111,58	R\$ 22.316,00
80	PC	200	LIMA C-PILOT SERIE ESPECIAL Nº 6 - 21MM PCT/6UND	R\$ 111,58	R\$ 22.316,00
81	PC	200	LIMA C-PILOT SERIE ESPECIAL Nº 6 - 25MM PCT/6UND	R\$ 111,58	R\$ 22.316,00
82	PC	200	LIMA C-PILOT SERIE ESPECIAL Nº 8 - 21MM PCT/6UND	R\$ 111,58	R\$ 22.316,00
83	PC	200	LIMA C-PILOT SERIE ESPECIAL Nº 8 - 25MM PCT/6UND	R\$ 111,58	R\$ 22.316,00
84	PC	200	LIMA FLEX 1º SERIE Nº 15 21MM BLT/6	R\$ 31,61	R\$ 6.322,00
85	PC	200	LIMA FLEX 1º SERIE Nº 15 25MM BLT/6	R\$ 31,61	R\$ 6.322,00
86	PC	200	LIMA K 1ª SERIE 21MM Nº 15-40 BLT/6	R\$ 30,99	R\$ 6.198,00
87	PC	200	LIMA K 1ª SERIE 25MM Nº 15-40 BLT/6	R\$ 30,99	R\$ 6.198,00
88	PC	200	LIMA K 1ª SERIE 31MM Nº 15-40 BLT/6	R\$ 30,05	R\$ 6.010,00
89	PC	200	LIMA K 2ª SERIE 21MM Nº 45-80 BLT/6	R\$ 29,86	R\$ 5.972,00
90	PC	200	LIMA K 2ª SERIE 25MM Nº 45-80 BLT/6	R\$ 30,24	R\$ 6.048,00
91	PC	200	LIMA K 2ª SERIE 31MM Nº 45-80 BLT/6	R\$ 30,55	R\$ 6.110,00
92	PC	200	LIMA K SERIE ESPECIAL 21MM Nº 10 BLT/6	R\$ 30,64	R\$ 6.128,00
93	PC	200	LIMA K SERIE ESPECIAL 21MM Nº 6 BLT/6	R\$ 30,54	R\$ 6.108,00
94	PC	200	LIMA K SERIE ESPECIAL 21MM Nº 8 BLT/6	R\$ 30,64	R\$ 6.128,00
95	PC	200	LIMA K SERIE ESPECIAL 25MM Nº 10 BLT/6	R\$ 30,54	R\$ 6.108,00
96	PC	200	LIMA K SERIE ESPECIAL 25MM Nº 6 BLT/6	R\$ 26,57	R\$ 5.314,00
97	PC	200	LIMA K SERIE ESPECIAL 25MM Nº 8 BLT/6	R\$ 30,54	R\$ 6.108,00
98	PR	500	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX COM PO TAMANHO 6,5	R\$ 1,29	R\$ 645,00
99	UN	20	MACRO MODELO ARCADEA DENTARIA COM LINGUA	R\$ 391,53	R\$ 7.830,60
100	UN	20	MACRO MODELO ESCOVA DENTAL	R\$ 73,67	R\$ 1.473,40
101	UN	50	MADRIL CA ADAPTADOR FG	R\$ 25,89	R\$ 1.294,50
102	UN	20	MICRO MOTOR KAVO-SÉRIE 500 EXTRA TORQUE	R\$ 804,45	R\$ 16.089,00
103	PC	300	MICROAPLICADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL REGULAR PCT/100	R\$ 9,82	R\$ 2.946,00
104	UN	150	OCULOS DE PROTECAO LENTE INCOLOR	R\$ 9,31	R\$ 1.396,50
105	UN	50	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS DENTAL OIL BAIXA E ALTA ROTACAO 200ML	R\$ 52,37	R\$ 2.618,50
106	UN	50	OXIDO DE ZINCO 50G	R\$ 8,03	R\$ 401,50
107	CX	200	PAPEL CARBONO SUPER CARBON BASIC 100 MICRAS FILME CX/12	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
108	UN	150	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	R\$ 23,13	R\$ 3.469,50



109	UN	200	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND CLIN 3G	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
110	UN	250	PASTA PROFILATICA HERJOS 90G	R\$ 24,35	R\$ 6.087,50
111	UN	10	PECA MAO CANETA ALTA ROTACAO KAVO SMART SERIES 636 CP LED	R\$ 782,70	R\$ 7.827,00
112	UN	20	PECA RETA KAVO - SERIE 636 CP	R\$ 757,53	R\$ 15.150,60
113	UN	100	PEDRA POMES GRANULOMETRIA MEDIA 1KG	R\$ 12,18	R\$ 1.218,00
114	UN	20	PINCA CLINICA PARA ALGODAO ADULTO Nº 317	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
115	UN	20	PINCA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA	R\$ 120,72	R\$ 2.414,40
116	CX	50	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15-40 CX/120	R\$ 40,36	R\$ 2.018,00
117	CX	50	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45-80 CX/120	R\$ 49,28	R\$ 2.464,00
118	UN	40	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº 1111	R\$ 8,63	R\$ 3.452,00
119	UN	400	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA EXTREMIDADE OGIVAL FG 3216	R\$ 6,86	R\$ 2.744,00
120	UN	300	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA EXTREMIDADE PLANA FG 1091	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
121	UN	300	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA EXTREMIDADE PLANA FG 1093	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
122	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 2200	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
123	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 2200FF	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
124	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 2200FF	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
125	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 3195F	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
126	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 3195FF	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
127	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 3195M	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
128	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 3200FF	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
129	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 3202M	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
130	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 3203F	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
131	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 3203FF	R\$ 14,31	R\$ 1.431,00
132	UN	500	PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1013	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
133	UN	500	PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1014	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
134	UN	500	PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1014HL	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
135	UN	300	PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1016	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
136	UN	300	PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº 1012	R\$ 17,36	R\$ 5.208,00
137	UN	200	PONTA DIAMANTADA FG 1011	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
138	UN	200	PONTA DIAMANTADA FG 1012	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
139	UN	400	PONTA DIAMANTADA FG 3118FF	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
140	UN	400	PONTA DIAMANTADA FG 3195	R\$ 5,77	R\$ 2.308,00

141	UN	100	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
142	UN	200	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	R\$ 50,37	R\$ 10.074,00
143	UN	150	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	R\$ 37,23	R\$ 5.584,50
144	UN	400	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL ULTRAFILL A2 SERINGA 4G - BIODINAMICA	R\$ 26,22	R\$ 10.488,00
145	UN	400	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL ULTRAFILL A3 SERINGA 4G - BIODINAMICA	R\$ 29,72	R\$ 11.888,00
146	UN	400	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL ULTRAFILL A3,5 SERINGA 4G - BIODINAMICA	R\$ 31,81	R\$ 12.724,00
147	UN	400	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL ULTRAFILL B1 SERINGA 4G - BIODINAMICA	R\$ 26,45	R\$ 10.580,00
148	UN	400	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL ULTRAFILL B2 SERINGA 4G - BIODINAMICA	R\$ 27,82	R\$ 11.128,00
149	UN	300	SELANTE SELAF 1 SERINGA 3G	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
150	UN	150	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO AUTOMATICO P/ ANESTESIA	R\$ 71,53	R\$ 10.729,50
151	UN	100	SINDESMOTOMO OITAVADO Nº1	R\$ 13,81	R\$ 1.381,00
152	UN	200	SOLUCAO HEMOSTATICA HEMOLIQ FR10ML	R\$ 18,41	R\$ 3.682,00
153	UN	200	SONDA EXPLORADORA NR.5	R\$ 15,86	R\$ 3.172,00
154	PC	300	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL PCT/20	R\$ 24,08	R\$ 7.224,00
155	PC	300	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL PCT/20	R\$ 20,25	R\$ 6.075,00
156	PC	1.000	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL L PCT/40	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
157	UN	200	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12CM	R\$ 26,81	R\$ 5.362,00
158	UN	150	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY FR 200ML	R\$ 34,16	R\$ 5.124,00
159	CX	400	TIRA DE LIXA ACO 4MM X 150MM CX/12	R\$ 11,26	R\$ 4.504,00
160	PC	100	TIRA DE LIXA POLIESTER 4 X 170MM PCT/150	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
161	PC	300	TIRA DE POLIESTER PRE-CORTADA 0,5X10X100MM PCT/50	R\$ 16,28	R\$ 4.884,00
162	UN	50	VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ - 10ML VERNIZ + 10ML SOLVENTE	R\$ 33,51	R\$ 1.675,50

1.3 Declara-se que os produtos e/ou serviços acima especificados possuem natureza comum, sendo sua aquisição limitada à quantidade estritamente necessária para atender às finalidades a que se destinam.

1.4 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito. Ressalta-se, ainda, que este município não possui, até a presente data, catálogo próprio de padronização.

- 1.5 Os lances ofertados no pregão não poderão superar os valores unitários constantes da tabela acima mencionada.
- 1.6 Tratamento diferenciado para ME e EPP:
- 1.6.1 Em atendimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com vistas ao incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, este certame adota o tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.
- 1.6.2 Dessa forma, os itens cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.6.3 Quanto aos itens cujo valor estimado supere o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por se tratar de bens de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais odontológicos destinados à realização dos atendimentos e procedimentos odontológicos ofertados pela rede municipal de saúde, bem como à manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde e demais estabelecimentos que integram a Secretaria Municipal de Saúde. Esses materiais são indispensáveis para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.
- 2.2 A demanda por materiais odontológicos é permanente, uma vez que tais itens são utilizados rotineiramente na realização de consultas, procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e demais atendimentos odontológicos, incluindo materiais de consumo, instrumentais e insumos necessários à assistência. Sua disponibilidade é indispensável para garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal, a segurança dos pacientes e dos profissionais, bem como a continuidade da assistência odontológica oferecida pelo Município.

- 2.3 Assim, a contratação, precedida da adoção do Sistema de Registro de Preços, eleito no Estudo Técnico Preliminar como a solução mais adequada, revela-se indispensável para assegurar o abastecimento contínuo dos materiais odontológicos, permitindo aquisições de acordo com a necessidade da Administração, evitando desabastecimentos, otimizando a gestão dos estoques, promovendo maior eficiência operacional e economicidade, além de conferir agilidade ao atendimento das demandas das unidades e serviços odontológicos da rede municipal de saúde.

3 VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme os termos da Lei 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de materiais e insumos odontológicos.
- 4.2 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e sem qualquer sinal de uso, avaria, deterioração ou violação, devendo atender integralmente às especificações, características, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.3 Os produtos deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e apresentar condições que assegurem sua qualidade, segurança e eficácia para utilização nos atendimentos e procedimentos odontológicos realizados pela rede municipal de saúde.
- 4.4 Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível de acordo com a natureza e o enquadramento sanitário de cada item, devendo permanecer regulares durante todo o período de fornecimento.
- 4.5 A contratada deverá possuir Alvará ou Licença Sanitária compatível com a atividade exercida e Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando tais documentos forem exigíveis em razão da natureza dos produtos comercializados e das atividades desenvolvidas.
- 4.6 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente acondicionadas, contendo, quando aplicável, identificação do produto, fabricante, marca, lote, data de

fabricação, prazo de validade, número de registro ou regularização perante o órgão competente, instruções de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

- 4.7 Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando, em razão das características específicas do produto, houver disposição diversa na descrição do respectivo item.
- 4.8 O transporte e a entrega dos materiais deverão ocorrer em condições adequadas de higiene, segurança, conservação e, quando necessário, temperatura, de forma a preservar suas características, integridade e qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.
- 4.9 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.10 A contratada deverá possuir capacidade logística e operacional suficiente para atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, realizando as entregas nos locais, horários, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.11 Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, irregularidades, prazo de validade inadequado, divergência de quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas serão recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- 4.12 Quando necessária a substituição de produto, esta deverá ocorrer por item que atenda integralmente às especificações originalmente estabelecidas, não sendo admitida alteração de marca, modelo ou característica essencial sem prévia análise e autorização da Administração.
- 4.13 Todas as despesas necessárias ao adequado cumprimento do objeto, inclusive aquelas relacionadas a transporte, frete, seguros, embalagens, carregamento, descarregamento, armazenamento, tributos e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não podendo gerar qualquer custo adicional ao Município.
- 4.14 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem

como observar as determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A solução consiste na realização de Registro de Preços, via Pregão, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados a atender, de forma parcelada e conforme a demanda, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG, especialmente para a manutenção e continuidade dos serviços de saúde bucal prestados pela rede municipal.
- 5.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize aquisições apenas quando houver efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, otimizando a gestão dos recursos públicos e assegurando a disponibilidade dos materiais necessários à realização dos atendimentos e procedimentos odontológicos, de forma contínua, adequada e segura.
- 5.3 Compete à contratada fornecer todos os materiais odontológicos nas especificações, quantidades, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, bem como pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, irregularidades, validade inadequada ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.
- 5.4 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, armazenamento e demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais odontológicos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

- 5.5 Caberá ainda à contratada manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação, cumprir as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao fornecimento dos materiais odontológicos, observar as exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis, prestar o suporte necessário ao acompanhamento das entregas e responder pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os materiais odontológicos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG. Em casos excepcionais, esse prazo poderá ser ajustado mediante acordo prévio, sempre considerando a urgência do atendimento à saúde pública.
- 6.2 As entregas deverão ocorrer no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço a ser definido previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, (ESF Francisco Nogueira de resende, Rua: Gustavo Augusto de Carvalho, 32, Centro, Tapira/MG e/ou Centro de Saúde de Tapira, Avenida: Geraldo Tomas de Aquino, s/nº, Centro, Tapira/MG), sendo vedada a entrega em local diverso daquele previamente determinado pela Contratante, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tapira, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 6.4 Os produtos deverão ser entregues de modo a garantir sua integridade, segurança e conservação durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com as normas vigentes.
- 6.5 O transporte deverá observar as condições adequadas de temperatura, higiene e segurança, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos decorrentes de transporte inadequado.
- 6.6 Quando se tratar de produtos destinados a atendimento emergencial, devidamente justificado pela Administração Municipal, a contratada deverá priorizar o fornecimento, envidando esforços para realizar a entrega no menor prazo possível, de modo a assegurar a continuidade das prestações de serviços públicos.

6.7 Os produtos serão recebidos pela Administração conforme as etapas a seguir descritas:

6.7.1 Recebimento provisório:

- No ato da entrega, os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação inicial de conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo quantidade, qualidade, prazos de validade, número de lote, quando aplicável, integridade das embalagens e demais requisitos exigidos. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada e deverá proceder à substituição ou correção dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

6.7.2 Recebimento definitivo:

- Após o recebimento provisório, será realizada a conferência detalhada dos produtos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ocasião em que, estando em conformidade com a Ordem de Fornecimento e as especificações contratuais, será formalizado o recebimento definitivo, mediante ateste na nota fiscal ou no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

6.8 O recebimento definitivo não eximirá a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais. Caso sejam constatados, a qualquer tempo, vícios, defeitos, divergências de especificação, validade insuficiente ou qualquer não conformidade dos produtos fornecidos, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens, sem custos adicionais para o Município, nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no contrato.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O valor estimado total da contratação é de R\$1.517.438,50 (um milhão quinhentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
- 7.2 O valor estimado de cada item encontra-se indicado na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.
- 7.3 As propostas apresentadas pelos licitantes não poderão exceder os valores estimados, conforme indicados no referido item, sob pena de desclassificação.
- 7.4 Os valores estimados foram definidos com base na média aritmética obtida a partir da pesquisa de preços realizada pela equipe de planejamento, devidamente documentada e certificada nos autos, conforme

certidão em anexo.

- 7.5 A Ata de Registro de Preços não estará sujeita a acréscimos e nem reajuste dos seus valores.
- 7.6 Somente o contrato dela decorrente, após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento a que está se referir, poderá ter seus valores reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apenas em relação às obrigações executadas após a data da anualidade, não se aplicando a obrigações já iniciadas ou concluídas.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 A documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, são:

8.1.1 Habilitação jurídica:

8.1.1.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente ou;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou;
- g) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.

- h) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- i) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- j) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

8.1.1.2 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

8.1.1.3 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

8.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista e outros:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da disputa.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943(CNDT).

8.1.2.1 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da sessão do certame.

8.1.3 Qualificação econômico-financeira:

8.1.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4 Qualificação técnica:

8.1.4.1 Para comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentado:

- e) Alvará ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, compatível com a atividade de comercialização ou fornecimento dos produtos objeto da contratação, válido na data da apresentação da documentação, quando exigível pela legislação aplicável;
- f) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível em razão da natureza dos produtos e das atividades desenvolvidas pela licitante, nos termos da legislação sanitária vigente;
- g) Comprovação de que os produtos ofertados, quando sujeitos à regularização sanitária, encontram-se devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou outro documento de regularização aplicável, conforme a natureza e o enquadramento sanitário de cada produto;
- h) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu materiais compatíveis em características com o objeto da licitação, não sendo exigidos quantitativos mínimos.

8.1.5 Declarações:

8.1.5.1 As declarações exigidas para habilitação são:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Tapira/MG.
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

- c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.6 Da participação de cooperativas:

8.1.6.1 A participação de cooperativa fica condicionada, além da apresentação da documentação elencada nos tópicos anteriores, ao fornecimento da seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.1.6.2 São necessários, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O registro de preços será precedido de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Das disposições gerais:

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para saude@tapira.mg.gov.br

10.1.3 Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4 Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora

XX,

- 11.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.3 O fiscal do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.7 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12 DO GESTOR DE CONTRATO

- 12.1 O gestor da futura contratação será Sra. Camila Auxiliadora Borges Santos, Secretária Municipal de Saúde de Tapira/MG, cujas atribuições constam do Decreto Municipal nº 24, de 13 de janeiro de 2025.
- 12.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 12.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.4 O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.5 O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
- 12.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.7 O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.8 O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 12.9 O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contratual.
- 12.10 Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.
- 12.11 Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instruí o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer

quanto à viabilidade da revisão dos preços.

13 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;

13.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.3 Não fornecer os produtos ou não executar os serviços contratados.

13.4 Deixar de fornecer os produtos ou de executar os serviços contratados em conformidade com as especificações e exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

13.5 Liquidação:

13.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

13.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documentos, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impressa a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

13.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.5.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada

13.5.6 Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

13.6 Do pagamento

13.6.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

13.6.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (inserir índice) de correção monetária.

13.6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;

13.6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

13.6.7 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

14 DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 14.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 14.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 14.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 14.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 14.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 14.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 14.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 14.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 14.11 O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas hipóteses que envolvam interesse público e a pedido de fornecedor, devidamente justificado.

14.12 Se aplicável ao objeto da ata, em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.

14.13 Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador se o fornecedor descumprir as condições do edital e da ata; não executar o objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; recusar-se a reduzir o preço registrado caso ele se torne superior ao de mercado; ou sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

- 16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 16.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Tapira/MG.
- 16.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Tapira/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 16.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Tapira/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 16.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 16.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 16.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 16.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações: 021000 10 122 0101 2.0523 0000 339030 – FICHA 232

18 DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

- 18.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

19 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 19.1 O município e os licitantes/contratados deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 19.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 19.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 19.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 19.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 19.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 19.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro

da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tapira/MG, 13 de agosto de 2026

Camila Auxiliadora Borges Santos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1 O Município de Tapira necessita adquirir materiais odontológicos para garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal prestados pela rede municipal de saúde, assegurando condições apropriadas para a realização de consultas, procedimentos e demais atendimentos odontológicos ofertados à população.
- 1.2 A necessidade decorre da realização contínua de atendimentos e procedimentos odontológicos, que demandam o uso regular de materiais de consumo, insumos e demais produtos necessários à assistência odontológica. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer a realização dos procedimentos, ocasionar interrupções nos atendimentos, prejudicar a qualidade da assistência prestada e afetar diretamente a continuidade dos serviços de saúde bucal oferecidos pelo Município.
- 1.3 Os materiais serão empregados nos consultórios e unidades de saúde que integram a rede municipal de saúde de Tapira/MG, atendendo às demandas dos profissionais responsáveis pelos serviços odontológicos. Considerando que o consumo ocorre de forma contínua e varia de acordo com a quantidade de atendimentos realizados e com os procedimentos executados, é essencial que o Município disponha dos materiais necessários em quantidade e condições adequadas para pronta utilização.
- 1.4 Assim, evidencia-se a necessidade da contratação, visando garantir o fornecimento contínuo de materiais odontológicos indispensáveis à realização dos atendimentos e procedimentos de saúde bucal, à segurança dos pacientes e profissionais, à manutenção da qualidade da assistência e à continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Tapira/MG.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL – PCA

- 2.1 Diante da faculdade de sua elaboração constante no artigo 12, VII da Lei 14.133/21, o município de Tapira/MG não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2026. Entretanto, ressalta-se que a elaboração do referido plano iniciará no presente ano, de modo que sua implementação neste município ocorrerá em 2027.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 3.1 Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade apresentada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado, buscando identificar a forma mais eficiente, econômica e segura para aquisição dos materiais odontológicos necessários ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde de Tapira/MG.
- 3.2 As consultas realizadas, inclusive em procedimentos licitatórios disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, demonstraram que a aquisição de materiais odontológicos é realizada, em sua maioria, por meio de Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços. Isso ocorre por se tratar, em regra, de bens comuns, amplamente comercializados no mercado, cujas características e especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores.
- 3.3 Também foi analisada a possibilidade de realização de contratação convencional, com quantitativos previamente definidos. Contudo, essa alternativa não se mostrou a mais adequada à realidade do Município de Tapira, considerando que o consumo dos materiais odontológicos ocorre de forma contínua e pode variar de acordo com a demanda dos atendimentos, os procedimentos realizados e as necessidades das unidades de saúde. A aquisição de quantitativos fixos poderia resultar tanto em desabastecimento quanto na formação de estoques excessivos e eventual perda de materiais em razão de prazo de validade.
- 3.4 Diante desse contexto, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada para a Administração, permitindo aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios, proporcionando maior eficiência na gestão dos materiais e assegurando a disponibilidade dos insumos necessários à continuidade dos atendimentos e procedimentos odontológicos.
- 3.5 Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar também foi analisada a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos públicos, como alternativa para atendimento da demanda municipal.

- 3.6 Entretanto, considerando que, neste momento, o Município dispõe de tempo hábil para realizar procedimento licitatório próprio, bem como possui condições de elaborar especificações técnicas e quantitativos compatíveis com suas necessidades, concluiu-se que a realização de Pregão para Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público.
- 3.7 Essa opção proporciona maior segurança jurídica ao procedimento, amplia a competitividade entre os fornecedores, possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa e permite que o futuro Registro de Preços contemple os materiais odontológicos efetivamente demandados pela Administração Municipal, observadas as necessidades da rede de saúde, as características dos serviços prestados e as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 A presente contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as normas sanitárias, técnicas e regulamentares pertinentes, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.
- 4.2 A contratada deverá cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, mantendo-as válidas durante toda a execução contratual, conforme disposto no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.
- 4.3 Os materiais de odontológicos deverão atender às normas técnicas vigentes e às especificações descritas no Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso nos serviços de saúde oferecidos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do município.
- 4.4 Todos os itens fornecidos deverão ser novos e de boa qualidade, sendo obrigatória a substituição, sem ônus adicional para o Município, de quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações contratadas.
- 4.5 A entrega dos itens irá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento.
- 4.6 Na hipótese de substituição de itens defeituosos ou em desconformidade, a reposição deverá ocorrer por produto com especificações técnicas iguais ou superiores, desde que previamente aprovado pela

Contratante, sem qualquer custo adicional.

- 4.7 O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme solicitação do órgão demandante.
- 4.8 Todos os itens deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e conservação durante o transporte e o armazenamento, prevenindo contaminações, avarias ou perdas.
- 4.9 A contratada deverá manter canal de comunicação permanente e eficiente com a Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento das entregas, solução de intercorrências e ajustes operacionais durante a execução contratual.
- 4.10 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11 A contratada assumirá integral responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Município.
- 4.12 Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o pagamento condicionado à entrega dos materiais e ao ateste da respectiva Nota Fiscal pela Administração.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 5.1 A solução consiste na realização de Registro de Preços, via Pregão, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados a atender, de forma parcelada e conforme a demanda, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Tapira/MG.

- 5.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize aquisições apenas quando houver efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, otimizando a gestão dos recursos públicos e assegurando a disponibilidade dos materiais necessários à realização de consultas, procedimentos e demais atendimentos odontológicos oferecidos à população.
- 5.3 Compete à contratada fornecer todos os materiais odontológicos nas especificações, quantidades, condições de qualidade, validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, bem como pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, validade inadequada ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.
- 5.4 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, armazenamento e demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais odontológicos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 5.5 Caberá ainda à contratada manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação, cumprir as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos materiais odontológicos, observar as exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis, prestar o suporte necessário ao acompanhamento das entregas e responder pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação.

6 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

- 6.1 Para a estimativa das quantidades necessárias de materiais odontológicos, foram considerados o histórico de consumo do Município, as demandas de atendimento aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, bem como as projeções de utilização para os próximos 24 (vinte e quatro meses) meses, diante da possibilidade da prorrogação da ata.
- 6.2 Abaixo, apresenta-se a Planilha 01 contendo as especificações mínimas, as quantidades estimadas de cada item e os valores estimados para o período de vigência do Registro de Preço:

Planilha 01: descrição, Unidade, Quantidade e Total

Materiais Odontológicos

1	Uni	Qtde	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
2	UN	100	ALAVANCA SELDIN 1R	R\$ 49,92	R\$ 4.992,00
3	UN	50	ALAVANCA SELDIN ADULTO MILLEN Nº 2 RETA	R\$ 64,23	R\$ 3.211,50
4	PC	600	ALGODAO ROLO/ROLETE DENTAL PCT/100	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
5	UN	20	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	R\$ 65,88	R\$ 1.317,60
6	UN	10	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA ADULTO SEM PROTETOR DE TIREOIDE 1000X600X0,25MMUSO PROFISSIONAL AZUL	R\$ 1.504,95	R\$ 15.049,50
7	PC	200	AVENTAL DE PROCEDIMENTO MANGA LONGA BRANCO GR (ESPECIAL) COM TIRAS E ELASTICO PCT/10	R\$ 22,75	R\$ 4.550,00
8	UN	150	BANDEJA PARA ESTERILIZACAO INOX 22X17X1,5CM	R\$ 72,35	R\$ 10.852,50
9	UN	200	BENZOCAÍNA 200 MG/G GEL CT PT PLAS OPC X 30 G (SABOR TUTTI-FRUTTI) (BENZOTOP)	R\$ 17,82	R\$ 3.564,00
10	UN	200	BICARBONATO DE SODIO 500GR	R\$ 37,88	R\$ 7.576,00
11	UN	200	BROCA CARBIDE CIRURGICA CONICA DE CORTE CRUZADO FG DENTAL Nº 701	R\$ 26,83	R\$ 5.366,00
12	UN	400	BROCA CARBIDE CONE INVERTIDO CA 22MM Nº 34	R\$ 21,92	R\$ 8.768,00
13	UN	500	BROCA CARBIDE CONICA CIRURGICA ZEKRYA FG 151 23MM	R\$ 37,73	R\$ 18.865,00
14	UN	500	BROCA CARBIDE CONICA CIRURGICA ZEKRYA FG 151L 28MM	R\$ 37,73	R\$ 18.865,00
15	UN	200	BROCA CARBIDE CONICA PM Nº 702	R\$ 31,58	R\$ 6.316,00
16	UN	200	BROCA CARBIDE OPERATORIA ESFERICA PM 44,5MM Nº 2	R\$ 18,23	R\$ 3.646,00
17	UN	200	BROCA ENDO Z 19MM FG	R\$ 48,01	R\$ 9.602,00
18	UN	200	BROCA ENDO Z 25MM FG	R\$ 57,20	R\$ 11.440,00
19	UN	150	CABO BISTURI ACO INOXIDAVEL NR.3	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
20	UN	600	CABO PARA ESPELHO BUCAL ALUMINIO	R\$ 7,01	R\$ 4.206,00
21	UN	10	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO GOLD LINE S/ILUMINACAO	R\$ 449,08	R\$ 4.490,80
22	UN	400	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR IONGLASS PHOTO OPACO UNIVERSAL	R\$ 88,50	R\$ 35.400,00
23	UN	400	CIMENTO PROVISORIO COLTOSOL F POTE 38G	R\$ 56,34	R\$ 22.536,00
24	PC	1.000	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% C/3 SERINGAS 2,5ML E 3 PONTEIRAS	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
25	UN	1.840	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	R\$ 5,94	R\$ 10.929,60
26	PC	200	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA SORTIDA COLORIDA PCT/100	R\$ 11,36	R\$ 2.272,00
27	UN	100	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	R\$ 91,03	R\$ 9.103,00
28	UN	150	DESINFETANTE HOSPITALAR HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% CLORO RIO 1LT	R\$ 11,94	R\$ 1.791,00

29	CX	500	EPINEFRINA;CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML + 0,01 MG/ML SOL INJ CT BL AL PLAS INC X 50 CARP VD INC X 1,8 ML (ALPHACAINE)	R\$ 151,27	R\$ 75.635,00
30	CX	450	EPINEFRINA;CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 20 MG/ML + 10 MCG/ML SOL INJ CT 50 CAR PLAS TRANS X 1,8 ML (MEPIVALEM AD)	R\$ 205,35	R\$ 92.407,50
31	CX	150	EPINEFRINA;CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 20 MG/ML + 10 MCG/ML SOL INJ CT 50 CAR PLAS TRANS X 1,8 ML (MEPIVALEM AD) (COTA DE 25%)	R\$ 205,35	R\$ 30.802,50
32	UN	250	ESCAVADOR/COLHER DENTINA DUPLO LONGO NR.17	R\$ 16,85	R\$ 4.212,50
33	UN	2.000	ESCOVA DE ROBINSON RETA BRANCA CA	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
34	UN	150	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S	R\$ 34,42	R\$ 5.163,00
35	UN	150	ESPATULA CALCADOR BOLINHA 02 TITANIO	R\$ 150,21	R\$ 22.531,50
36	UN	50	ESPATULA Nº 24	R\$ 16,49	R\$ 824,50
37	UN	150	ESPATULA PARA RESINA TT SD3 Nº6	R\$ 140,72	R\$ 21.108,00
38	UN	600	ESPELHO BUCAL MAX VISION Nº 5	R\$ 5,54	R\$ 3.324,00
39	CX	100	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPON CUBO DE COLAGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA CX/10	R\$ 63,84	R\$ 6.384,00
40	UN	300	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA REPLASUL PASTILHA FR X 60	R\$ 21,58	R\$ 6.474,00
41	CX	50	EXTIRPA NERVO SORTIDOS C/10 UNIDADES	R\$ 49,62	R\$ 2.481,00
42	CX	40	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO ADULTO PERIAPICAL E- SPEED PELICULA: 30,5X40,5MM CX/150	R\$ 311,81	R\$ 12.472,40
43	CX	40	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO INSIGHT INFANTIL IP 01 PERIAPICAL 22 X 35MM CX/100	R\$ 423,67	R\$ 16.946,80
44	CX	40	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AG 1/2 17MM 45CM CX 24 ENV	R\$ 58,81	R\$ 2.352,40
45	UN	400	FIO DENTAL 500M	R\$ 19,90	R\$ 7.960,00
46	CX	500	FIO NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO 45CM CTI 3/8 CIRC. TRG. 2.4CM CX/24 ENV	R\$ 44,76	R\$ 22.380,00
47	UN	400	FITA BANDA MATRIZ METALICA - 0,5X7X500MM ORTHOMASTHER	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
48	UN	400	FITA BANDA MATRIZ METALICA - 5X0,05X500MM ORTHOMASTHER	R\$ 2,44	R\$ 976,00
49	UN	200	FIXADOR MANUAL RADIOGRAFICO 500ML	R\$ 12,05	R\$ 2.410,00
50	UN	200	FLUORSUL GEL ACIDULADO SABOR MENTA FR 200ML	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00
51	UN	600	FLUORSUL GEL NEUTRO SABOR MENTA FR 200ML	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
52	UN	30	FORCEPS ADULTO N 16	R\$ 102,47	R\$ 3.074,10
53	UN	30	FORCEPS ADULTO N 18L	R\$ 102,47	R\$ 3.074,10
54	UN	30	FORCEPS ADULTO N 18R	R\$ 102,47	R\$ 3.074,10
55	UN	30	FORCEPS ADULTO N 69	R\$ 102,47	R\$ 3.074,10
56	UN	30	FORCEPS ADULTO Nº 27	R\$ 99,63	R\$ 2.988,90

57	UN	30	FORCEPS ADULTO NR.17	R\$ 102,47	R\$ 3.074,10
58	UN	100	FORCEPS INFANTIL N 1	R\$ 102,47	R\$ 10.247,00
59	UN	100	FORCEPS INFANTIL N 150	R\$ 84,70	R\$ 8.470,00
60	UN	100	FORCEPS INFANTIL N 151	R\$ 84,70	R\$ 8.470,00
61	UN	100	FORCEPS INFANTIL NR 2	R\$ 84,70	R\$ 8.470,00
62	UN	100	FORCEPS INFANTIL NR 23	R\$ 99,63	R\$ 9.963,00
63	UN	100	FORCEPS INFANTIL NR 27	R\$ 102,47	R\$ 10.247,00
64	UN	100	FORCEPS INFANTIL NR.101	R\$ 99,63	R\$ 9.963,00
65	UN	100	FORCEPS INFANTIL NR.17	R\$ 94,47	R\$ 9.447,00
66	UN	20	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR EMITTER A FIT - SHUSTER	R\$ 929,88	R\$ 18.597,60
67	UN	300	HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C BASE 13G + CATAL 11G - DENTSPLY SIRONA	R\$ 90,75	R\$ 27.225,00
68	UN	150	HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO PAST SEM IODOFORMIO	R\$ 72,13	R\$ 10.819,50
69	UN	200	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	R\$ 9,81	R\$ 1.962,00
70	KT	5.000	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO SEM PERSONALIZACAO (01 ESCOVA ADULTO 01 CREME DENTAL 50G 01 FIO DENTAL 25M E 01 SACOLINHA PVC 10X20CM)	R\$ 15,42	R\$ 77.100,00
71	CX	2.000	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL SEM PERSONALIZACAO (01 ESCOVA INFANTIL 01 CREME DENTAL 50G 01 FIO DENTAL 25M E 01 SACOLINHA PVC 10X20CM) (COTA DE 25%)	R\$ 15,43	R\$ 30.860,00
72	KT	6.000	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL SEM PERSONALIZACAO (01 ESCOVA INFANTIL 01 CREME DENTAL 50G 01 FIO DENTAL 25M E 01 SACOLINHA PVC 10X20CM)	R\$ 15,43	R\$ 92.580,00
73	KT	200	KIT DE POLIMENTO MINI RESINA COMPLETO 6 PONTAS 10218032	R\$ 73,64	R\$ 14.728,00
74	KT	80	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL RIVA LIGHT CURE PO COR A215G + 7,25 LIQUIDO	R\$ 267,03	R\$ 21.362,40
75	KT	100	KIT PROMOCIONAL DISCOS DE LIXA PRAXIS SUPER COMBO	R\$ 163,75	R\$ 16.375,00
76	CX	200	LAMINA BISTURI ACO CARBONO NR.15 CX/100	R\$ 33,07	R\$ 6.614,00
77	CX	200	LENCOL DE BORRACHA 12,7CM X 12,7CM AZUL CX/26	R\$ 23,10	R\$ 4.620,00
78	PC	200	LIMA C-PILOT SERIE ESPECIAL Nº 10 - 21MM PCT/6UND	R\$ 111,58	R\$ 22.316,00
79	PC	200	LIMA C-PILOT SERIE ESPECIAL Nº 10 - 25MM PCT/6UND	R\$ 111,58	R\$ 22.316,00
80	PC	200	LIMA C-PILOT SERIE ESPECIAL Nº 6 - 21MM PCT/6UND	R\$ 111,58	R\$ 22.316,00
81	PC	200	LIMA C-PILOT SERIE ESPECIAL Nº 6 - 25MM PCT/6UND	R\$ 111,58	R\$ 22.316,00
82	PC	200	LIMA C-PILOT SERIE ESPECIAL Nº 8 - 21MM PCT/6UND	R\$ 111,58	R\$ 22.316,00
83	PC	200	LIMA C-PILOT SERIE ESPECIAL Nº 8 - 25MM PCT/6UND	R\$ 111,58	R\$ 22.316,00
84	PC	200	LIMA FLEX 1º SERIE Nº 15 21MM BLT/6	R\$ 31,61	R\$ 6.322,00
85	PC	200	LIMA FLEX 1º SERIE Nº 15 25MM BLT/6	R\$ 31,61	R\$ 6.322,00



86	PC	200	LIMA K 1ª SERIE 21MM Nº 15-40 BLT/6	R\$ 30,99	R\$ 6.198,00
87	PC	200	LIMA K 1ª SERIE 25MM Nº 15-40 BLT/6	R\$ 30,99	R\$ 6.198,00
88	PC	200	LIMA K 1ª SERIE 31MM Nº 15-40 BLT/6	R\$ 30,05	R\$ 6.010,00
89	PC	200	LIMA K 2ª SERIE 21MM Nº 45-80 BLT/6	R\$ 29,86	R\$ 5.972,00
90	PC	200	LIMA K 2ª SERIE 25MM Nº 45-80 BLT/6	R\$ 30,24	R\$ 6.048,00
91	PC	200	LIMA K 2ª SERIE 31MM Nº 45-80 BLT/6	R\$ 30,55	R\$ 6.110,00
92	PC	200	LIMA K SERIE ESPECIAL 21MM Nº 10 BLT/6	R\$ 30,64	R\$ 6.128,00
93	PC	200	LIMA K SERIE ESPECIAL 21MM Nº 6 BLT/6	R\$ 30,54	R\$ 6.108,00
94	PC	200	LIMA K SERIE ESPECIAL 21MM Nº 8 BLT/6	R\$ 30,64	R\$ 6.128,00
95	PC	200	LIMA K SERIE ESPECIAL 25MM Nº 10 BLT/6	R\$ 30,54	R\$ 6.108,00
96	PC	200	LIMA K SERIE ESPECIAL 25MM Nº 6 BLT/6	R\$ 26,57	R\$ 5.314,00
97	PC	200	LIMA K SERIE ESPECIAL 25MM Nº 8 BLT/6	R\$ 30,54	R\$ 6.108,00
98	PR	500	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX COM PO TAMANHO 6,5	R\$ 1,29	R\$ 645,00
99	UN	20	MACRO MODELO ARCADA DENTARIA COM LINGUA	R\$ 391,53	R\$ 7.830,60
100	UN	20	MACRO MODELO ESCOVA DENTAL	R\$ 73,67	R\$ 1.473,40
101	UN	50	MADRIL CA ADAPTADOR FG	R\$ 25,89	R\$ 1.294,50
102	UN	20	MICRO MOTOR KAVO-SÉRIE 500 EXTRA TORQUE	R\$ 804,45	R\$ 16.089,00
103	PC	300	MICROAPLICADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL REGULAR PCT/100	R\$ 9,82	R\$ 2.946,00
104	UN	150	OCULOS DE PROTECAO LENTE INCOLOR	R\$ 9,31	R\$ 1.396,50
105	UN	50	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS DENTAL OIL BAIXA E ALTA ROTACAO 200ML	R\$ 52,37	R\$ 2.618,50
106	UN	50	OXIDO DE ZINCO 50G	R\$ 8,03	R\$ 401,50
107	CX	200	PAPEL CARBONO SUPER CARBON BASIC 100 MICRAS FILME CX/12	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
108	UN	150	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	R\$ 23,13	R\$ 3.469,50
109	UN	200	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND CLIN 3G	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
110	UN	250	PASTA PROFILATICA HERJOS 90G	R\$ 24,35	R\$ 6.087,50
111	UN	10	PECA MAO CANETA ALTA ROTACAO KAVO SMART SERIES 636 CP LED	R\$ 782,70	R\$ 7.827,00
112	UN	20	PECA RETA KAVO - SERIE 636 CP	R\$ 757,53	R\$ 15.150,60
113	UN	100	PEDRA POMES GRANULOMETRIA MEDIA 1KG	R\$ 12,18	R\$ 1.218,00
114	UN	20	PINCA CLINICA PARA ALGODAO ADULTO Nº 317	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
115	UN	20	PINCA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA	R\$ 120,72	R\$ 2.414,40
116	CX	50	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15-40 CX/120	R\$ 40,36	R\$ 2.018,00
117	CX	50	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45-80 CX/120	R\$ 49,28	R\$ 2.464,00
118	UN	40	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº 1111	R\$ 8,63	R\$ 3.452,00
119	UN	400	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA EXTREMIDADE OGIVAL FG 3216	R\$ 6,86	R\$ 2.744,00

120	UN	300	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA EXTREMIDADE PLANA FG 1091	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
121	UN	300	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA EXTREMIDADE PLANA FG 1093	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
122	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 2200	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
123	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 2200F	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
124	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 2200FF	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
125	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 3195F	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
126	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 3195FF	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
127	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 3195M	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
128	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 3200FF	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
129	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 3202M	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
130	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 3203F	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
131	UN	100	PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA FG 3203FF	R\$ 14,31	R\$ 1.431,00
132	UN	500	PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1013	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
133	UN	500	PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1014	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
134	UN	500	PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1014HL	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
135	UN	300	PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1016	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
136	UN	300	PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº 1012	R\$ 17,36	R\$ 5.208,00
137	UN	200	PONTA DIAMANTADA FG 1011	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
138	UN	200	PONTA DIAMANTADA FG 1012	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
139	UN	400	PONTA DIAMANTADA FG 3118FF	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
140	UN	400	PONTA DIAMANTADA FG 3195	R\$ 5,77	R\$ 2.308,00
141	UN	100	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
142	UN	200	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	R\$ 50,37	R\$ 10.074,00
143	UN	150	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	R\$ 37,23	R\$ 5.584,50
144	UN	400	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL ULTRAFILL A2 SERINGA 4G - BIODINAMICA	R\$ 26,22	R\$ 10.488,00
145	UN	400	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL ULTRAFILL A3 SERINGA 4G - BIODINAMICA	R\$ 29,72	R\$ 11.888,00
146	UN	400	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL ULTRAFILL A3,5 SERINGA 4G - BIODINAMICA	R\$ 31,81	R\$ 12.724,00
147	UN	400	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL ULTRAFILL B1 SERINGA 4G - BIODINAMICA	R\$ 26,45	R\$ 10.580,00
148	UN	400	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL ULTRAFILL B2 SERINGA 4G - BIODINAMICA	R\$ 27,82	R\$ 11.128,00

149	UN	300	SELANTE SELAF 1 SERINGA 3G	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
150	UN	150	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO AUTOMATICO P/ ANESTESIA	R\$ 71,53	R\$ 10.729,50
151	UN	100	SINDESMOTOMO OITAVADO Nº1	R\$ 13,81	R\$ 1.381,00
152	UN	200	SOLUCAO HEMOSTATICA HEMOLIQ FR10ML	R\$ 18,41	R\$ 3.682,00
153	UN	200	SONDA EXPLORADORA NR.5	R\$ 15,86	R\$ 3.172,00
154	PC	300	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL PCT/20	R\$ 24,08	R\$ 7.224,00
155	PC	300	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL PCT/20	R\$ 20,25	R\$ 6.075,00
156	PC	1.000	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL L PCT/40	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
157	UN	200	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12CM	R\$ 26,81	R\$ 5.362,00
158	UN	150	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY FR 200ML	R\$ 34,16	R\$ 5.124,00
159	CX	400	TIRA DE LIXA ACO 4MM X 150MM CX/12	R\$ 11,26	R\$ 4.504,00
160	PC	100	TIRA DE LIXA POLIESTER 4 X 170MM PCT/150	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
161	PC	300	TIRA DE POLIESTER PRE-CORTADA 0,5X10X100MM PCT/50	R\$ 16,28	R\$ 4.884,00
162	UN	50	VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ - 10ML VERNIZ + 10ML SOLVENTE	R\$ 33,51	R\$ 1.675,50

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 O valor total estimado da contratação é de R\$1.517.438,50 (um milhão quinhentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)., conforme relatório de pesquisa de preço em anexo.
- 7.2 Consideram-se integrados ao valor total do item todos os encargos tributários, trabalhistas e despesas necessárias à execução do objeto.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO:

- 8.1. No registro de preços em tela a adjudicação do Pregão Eletrônico ocorrerá por item, visando propiciar uma ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens específicos.
- 8.2. O objetivo do parcelamento é melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo este técnico e economicamente viável, não representando perda de economia de escala, conforme disposto no art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A prestação dos serviços/fornecimento será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda da administração, respeitando os quantitativos e prazos constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Garantir a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde de Tapira/MG, assegurando condições adequadas para a realização dos atendimentos e procedimentos de saúde bucal ofertados à população.
- 9.2 Assegurar o fornecimento contínuo de materiais odontológicos destinados à realização de consultas, procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e demais atendimentos odontológicos, evitando interrupções nos serviços de saúde bucal e garantindo maior segurança e qualidade na assistência prestada aos pacientes.
- 9.3 Otimizar a gestão dos recursos públicos por meio de aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, utilizando o Sistema de Registro de Preços para reduzir desperdícios, evitar estoques excessivos, minimizar perdas decorrentes de vencimento e proporcionar maior eficiência logística e economicidade.
- 9.4 Manter a disponibilidade dos materiais odontológicos necessários ao atendimento tempestivo das demandas rotineiras da rede municipal de saúde, assegurando maior agilidade na realização dos procedimentos e evitando a suspensão ou o comprometimento dos atendimentos por falta de insumos.
- 9.5 Contribuir para a adequada prestação dos serviços de saúde bucal, promovendo maior qualidade e segurança nos atendimentos odontológicos, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais e assegurando a continuidade da assistência à população do Município de Tapira/MG.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1 Não há necessidade de providências para a pretendida contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1 Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 12.1 A contratação para o fornecimento de materiais odontológicos poderá gerar impactos ambientais indiretos, relacionados principalmente às etapas de fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos produtos, embalagens e resíduos decorrentes dos atendimentos odontológicos realizados nas unidades de saúde.

- 12.2 Para a mitigação desses impactos, o Município deverá realizar planejamento adequado da demanda e do cronograma de fornecimento, de modo a evitar desperdícios, perdas e vencimento de materiais, bem como adotar práticas adequadas de armazenamento, conservação e utilização dos produtos, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes.
- 12.3 Deverão ser observadas boas práticas quanto ao manuseio, utilização e descarte dos materiais odontológicos, especialmente daqueles que possam gerar resíduos de serviços de saúde, bem como das respectivas embalagens e demais resíduos provenientes dos procedimentos realizados. A destinação deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, observando-se as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- 12.4. A contratada deverá adotar práticas de responsabilidade ambiental em todas as etapas do fornecimento, priorizando, sempre que tecnicamente possível, produtos e embalagens que contribuam para a redução de impactos ambientais, além de observar as normas ambientais e sanitárias vigentes, contribuindo para a sustentabilidade das ações da Administração Pública.

13 ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A presente análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Tapira/MG.
- 13.2 Os riscos foram analisados considerando as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual, bem como os riscos inerentes ao objeto, tendo em vista que os materiais odontológicos são essenciais para a continuidade dos atendimentos e procedimentos de saúde bucal realizados pela rede municipal.
- 13.3 A classificação dos riscos observa critérios qualitativos de probabilidade de ocorrência e impacto, alinhados às boas práticas de gestão de riscos aplicáveis à Administração Pública.

13.4 Riscos relacionados ao planejamento e à seleção do fornecedor:

Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Fragilidade no Estudo Técnico Preliminar	Definição inadequada do objeto, quantitativos ou especificações dos materiais odontológicos	Baixa	Médio	Revisão técnica do ETP; levantamento das necessidades das unidades de saúde; análise de contratações similares e observância das normas sanitárias aplicáveis
Impugnação ou questionamentos ao edital	Exigências excessivas, restritivas ou falhas na redação do instrumento convocatório	Baixa	Médio	Elaboração do TR conforme a Lei nº 14.133/2021; revisão jurídica prévia; utilização de especificações objetivas e compatíveis com o mercado
Licitação deserta ou fracassada	Baixa competitividade ou especificações incompatíveis com os produtos disponíveis no mercado	Baixa	Médio	Pesquisa de mercado adequada; elaboração de especificações compatíveis com produtos comercializados; ampla divulgação do certame
Seleção de fornecedor sem capacidade técnica ou regularidade sanitária	Falhas na análise da documentação de habilitação	Baixa	Alto	Exigência de documentação de habilitação compatível com o objeto; verificação da regularidade sanitária quando aplicável; análise documental rigorosa

13.5 Riscos relacionados ao planejamento e à execução contratual:

Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Descumprimento na entrega dos materiais	Falhas operacionais ou indisponibilidade da contratada	Média	Alto	Definição de prazos de atendimento; fiscalização contínua; acompanhamento das Ordens de



Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
				Fornecimento; aplicação de sanções quando cabíveis
Atraso na entrega dos produtos	Problemas logísticos, operacionais ou de abastecimento	Média	Alto	Estabelecimento de prazos máximos; acompanhamento da execução; comunicação formal de ocorrências; aplicação de penalidades contratuais quando cabíveis
Descumprimento de obrigações contratuais	Falha no acompanhamento ou da fiscalização da execução	Baixa	Médio	Designação de gestor e fiscal da contratação; registros periódicos da execução; acompanhamento das obrigações assumidas pela contratada

13.6 Riscos relacionados ao objeto:

Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações	Falhas na descrição técnica, produtos inadequados ou de baixa qualidade	Média	Alto	Elaboração detalhada das especificações; definição de padrões mínimos de qualidade; conferência e fiscalização no recebimento
Fornecimento de produtos com prazo de validade inadequado	Falha da contratada na gestão de estoque ou envio de produtos próximos ao vencimento	Média	Alto	Definição de requisitos mínimos de validade no Termo de Referência; conferência dos produtos no recebimento; recusa de materiais em desacordo
Atraso na entrega dos materiais	Problemas logísticos, falta de planejamento do fornecedor ou	Média	Alto	Estabelecimento de prazos claros; acompanhamento das Ordens de Fornecimento;

Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
	indisponibilidade de estoque			aplicação de penalidades quando cabíveis
Entrega em quantitativo incorreto	Falhas no controle de pedidos ou na separação dos materiais	Baixa	Médio	Conferência no ato da entrega; recusa ou solicitação de complementação dos materiais divergentes; registro formal de ocorrências
Fornecimento de produtos sem a regularização sanitária exigível	Falha da contratada na observância das exigências da ANVISA e demais normas sanitárias aplicáveis	Baixa	Alto	Exigência de regularização sanitária quando aplicável; conferência da documentação e das informações dos produtos; fiscalização no recebimento

13.7 Avaliação global dos riscos:

13.7.1 Considerando a natureza do objeto, os riscos associados à contratação são relevantes, porém passíveis de mitigação, desde que observadas as exigências técnicas, sanitárias e operacionais previstas no Termo de Referência, no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

13.7.2 As medidas de controle estabelecidas, tais como definição adequada do objeto, pesquisa de mercado, fiscalização contínua, fornecimento parcelado, conferência dos produtos, exigência de conformidade técnica e sanitária, controle de validade e aplicação de sanções contratuais, reduzem significativamente a probabilidade de ocorrência de eventos críticos, contribuindo para assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal.

13.7.3 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação para aquisição de materiais odontológicos é viável e apresenta riscos controláveis e compatíveis com a natureza do objeto. A adoção das medidas preventivas e de mitigação descritas contribui para a execução adequada da contratação, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade e à qualidade dos serviços odontológicos prestados à população do Município de Tapira/MG.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

- 14.1 Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que é viável técnica, operacional e financeiramente proceder com o Registro de Preço e, posteriormente, com as contratações, nos termos definidos e dispostos no presente documento.

15 DATA E ASSINATURAS:

Tapira/MG, 13 agosto de 2026

Camila Auxiliadora Borges Santos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09. 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2026

A EMPRESA _____, sediada a Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, CEP _____, em _____,
estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada
pelo(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*) *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- Declara que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Tapira/MG.
- Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.
- Declara que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, data.

NOME DA EMPRESA
Representante Legal

ANEXOIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09. 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2026

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.806/0001-40, com sede à Rua Cristino Ribeiro de Rezende, n.º 32, Centro, Tapira/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maura Assunção de Melo Pontes, portadora do CPF nº 718.875.206-00 e do RG nº M-5.205.506, residente e domiciliada à Chácara Barroso, nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, publicado no dia __/2026, Processo Administrativo nº ____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL e Nome Fantasia (se houver), tipo de sociedade (LTDA, S/A, ME, etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxx], Inscrição Estadual nº [xxx], neste ato representada pelo(a) [cargo] [nome do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [xxx], inscrito(a) no CPF nº [xxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) no endereço [xxx], nº [xxx], Bairro [xxx], Cidade [xxx], CEP [xxx].

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços para o fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG.

CLÁUSULA 2ª – DISPOSIÇÕES GERAIS E VIGÊNCIA

- 2.1. O Município de Tapira/MG e sua Secretaria Municipal de Saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do edital e desta Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.4. Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico nº XX/2026, realizado pelo Município de Tapira/MG, ao qual se vincula plenamente.
- 2.5. O extrato desta Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.
- 2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 2.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, ou por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.9.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.9.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.9.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.9.4. O registro a que se refere o item 2.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, ou o fornecedor no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.12. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

2.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observados os itens e subitens aplicáveis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 3ª – A FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. A empresa registrada como fornecedora deverá executar o objeto em estrita observância às especificações técnicas, ao modelo de execução, à forma de fornecimento, às condições de pagamento e às demais disposições estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência, instrumentos aos quais esta Ata de Registro de Preços se vincula integralmente.

3.2. A empresa signatária deverá disponibilizar os materiais e/ou serviços de forma eficiente e contínua, garantindo o adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando os padrões de qualidade, segurança e regularidade exigidos pela Administração e pela legislação sanitária vigente.

3.3. A empresa vencedora responderá, administrativa, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador ou participante.

3.4. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.5. A inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

ITEM	Fornecedor(razão social, CNPJ)				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. As condições de pagamento constam do Anexo I – Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

CLÁUSULA 6ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o

fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA 7ª – DOS ENCARGOS

7.1. Nos valores registrados quanto aos materiais/serviços a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA 8ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tapira/MG.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 021000 10 122 0101 2.0523 0000 339030 – FICHA 232

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações das partes constam do Edital, ao qual se vincula esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

I. Pela Administração, independente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Detentora, quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

10.2. . A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.3. Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou, ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.4. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por qualquer meio idôneo de comunicação, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última

publicação.

CLÁUSULA 11ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado o seguinte:

- I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado;
- III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.1.1. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. Não será permitido que órgãos e entidades da Administração Federal façam adesão a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Tapira/MG poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme previsto no instrumento convocatório que integra esta ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA 13ª – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Tapira/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. São Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- I. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- II. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- IV. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- VI. Consultar o detentor da Ata registrada, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ata;
- VII. Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais, através de servidor designado para tal.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações, e pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICIDADE

15.1. Fica definido que será dada publicidade da presente Ata, por meio da publicação do extrato, no Diário Oficial do Município de Tapira/MG, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

16.2. As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes da presente Ata aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos na prestação do serviço constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, assim como dos serviços decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

16.3. As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por

usuário e senha, e, quando em meio físico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso, devendo ser armazenados pelo tempo necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.

16.4. As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.

16.5. As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.

16.6. A CONTRATADA realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores da CONTRATADA responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e fiscalização do contrato, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela CONTRATANTE ou em defesa de seu legítimo interesse.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

TAPIRA/MG, XX de XXX de 2026.

MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 18.140.806/0001-40
CONTRATANTE

(XXXXXXXXXXXX)
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1: _____; RG: _____;



2: _____;RG: _____;